

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**Rua Doutor Miguel, 22 - Centro**  
**C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061**  
**Parnamirim - Pernambuco**

**LEI Nº 517 DE 24 OUTUBRO DE 1996**

**EMENTA:** Redefine, consolida e atualiza o Quadro de Cargos em Comissão e o quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal terá a sua composição e vencimentos fixados na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal fica estabelecido na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam extintas a gratificação de representação prevista no Art. 5º, da Lei nº 469/93, de 17 de fevereiro de 1993 e a gratificação de incentivo a que alude o Art. 4º da Lei nº 510/95, de 20 de outubro de 1995.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 01 de novembro de 1996.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 24 de outubro de 1996



**PREFEITO**

a) Gcová Lustosa Barreto Cabral